



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEÇÃO DO PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001010193 DE 1993

04 - 44,50
37,50

NATUREZA : PL

01-0101/93-4 DE 09/03/93

PROMOVENTE : VEREADOR

WALDIR MUTEAN

EMENTA :

Dispõe sobre requisitos de portas corta-fogo, alterando o item 12.9 do Código de Obras e Edificações, anexo à Lei 11.228/92, e dá outras providências.

ÍNDICE :

ALTERAÇÃO DE LEI
CÓDIGOS DE OBRAS E EDIFICADAS
LEI 11.228/92
PORTA CORTA-FOGO
SEGURANÇA DE EDIFÍCIOS

OBSERVAÇÕES :

Lei 11.693 de 22/12/94

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
21/10/2010 16:37:03

00000010796-46



PARA PROTEÇÃO DE PROCESSO
ARQUIVADO EM 27/12/94
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

REGINA APARECIDA BARRIOS
CHEFE DE SEÇÃO



Câmara

Municipal de São Paulo

DIGITADO
A.T.M.

Folha n.º 01 de proa.
n.º 101 de 1993
ilc.

HOJE 9 MAR 1993
AS COMISSÕES DE:

COMISSÃO ESPECIAL
POLÍCIA URBANA METR. MANS.
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROJETO DE LEI

01 - PL

01-0101/93-4

/93

Dispõe sobre requisitos de portas corta-fogo, alterando o item 12.9. do Código de Obras e Edificações, anexo à Lei 11.228/92.

A Câmara Municipal decreta:

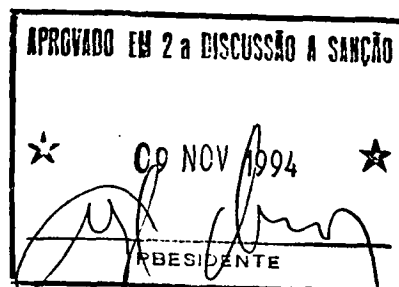
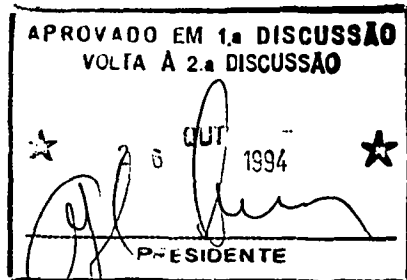
Art. 1º - é acrescido ao item 12.9 - "Espaços de Circulação Protegidos" - do Código de Obras e Edificações, anexo à Lei 11.228 de 25 de junho de 1992, um subitem com a seguinte redação: " 12.9.3º - As portas resistentes a fogo destinadas a isolar espaços protegidos, nas edificações, além de obedecerem às normas técnicas da ABNT referentes a condições de construção, instalação e funcionamento, devem ser providas de dispositivo de fechamento automático com amortecimento hidráulico."

Art. 2º - Esta Lei será regulamentada num prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 09/03/93.

Wadih Mutran
WADIH MUTRAN
VEREADOR





Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	02	de proc.
n.º	101	de 1933
XLC P		

JUSTIFICATIVA

Segundo a Lei 11.228/92 e seus anexos - Código de Obras e Edificações - as portas dos espaços de circulação protegidos, que devem permitir o escoamento, em segurança, dos setores a que servirem, devem ser dotados de portas "resistentes, no mínimo, a uma hora de fogo (RF-60)".

Esse requisito não é suficiente, pois, para cumprirem seu papel, de isolar compartimentos do fogo e da fumaça, é essencial que essas portas permaneçam fechadas.

No Código de Edificações considera-se Norma técnica Oficial - NTO - a aquela registrada na ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

A norma da ABNT, por sua vez, admite para as portas corta-fogo dispositivos de fechamento com dobradiças de mola ou dobradiças helicoidais.

Esse tipo de mola não oferece garantia suficiente de fechamento sem problemas operacionais, podendo apresentar dois tipos de falha: fechamento incompleto, ou violento a ponto de danificar a porta.

O dispositivo que fecha automaticamente a porta sem ajuda humana e sem impacto violento é aquele com mola hidráulica, que não é exigido pelas normas legais em vigor.

Esta propositura se justifica porque é preciso exigir por lei os requisitos técnicos necessários para que as portas corta-fogo desempenhem a contento sua função, que é proteger vidas humanas em caso de incêndio.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº.....03.....

101 93 09 03 93

ISABEL

do processo nº.....de 19.....(a).....

Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, consta a Lei

nº 11.228/92.

15/03/92

Isabel Cavalc

ISABEL CAVALCA
Of. Legislativo

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça,

Em 17,03/92

[Signature]
LUIZ ANTAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 19/03/92 às 18:20 *[Signature]*

Ao Nobre Vereador Amelio Ferreira
para relatar.

Sala da Comissão da Constituição e Justiça
em 24 de março de 19. 93

[Assinatura]
Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 04

Em 05.04.93

(a)..... e



PARECER
0121/93

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	04	do proc.
N.º	101	de 1993
O funcionário		

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 101/93.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, que visa acrescentar ao item 12.9 - "Espaços de Circulação Protegidos" - do Código de Obras e Edificações, anexo à Lei nº 11.228, de 25 de junho de 1992, um sub-item que dispõe sobre requisitos de portas corta-fogo.

A propositura está amparada no artigo 13, incisos I e XX, da Lei Orgânica do Município.

Ressaltamos que a matéria consta do inciso VII, do art. 41, da L.O.M., razão pela qual deverão ser convocadas pelo menos duas audiências públicas durante a tramitação do projeto.

Pelo exposto, somos

Pela Legalidade

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 05/04/93.

[Signature]

[Signatures]
RELATOR

Publicação no DIÁRIO OFICIAL
de 07 / 04 / 1993
página 43 coluna 1ª
contendo: 

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em, 12 / 04 / 93

ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

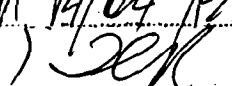
Em 12/04/93 as 16.00 h.

LUIS FERNANDO DE ARAÚJO
Secretário

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

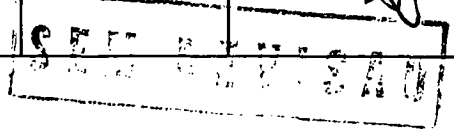
14/04/93

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 05 do proc.
N.º 101 de 1993
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE



REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA

METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Presidentes: Sra. Vereadora Zulaê Cobra Ribeiro

Membros: Sr. Vereador Antônio de Paiva.M. Filho.

Sr. Vereador Bruno Feder

Sra. Vereadora Tereza Cristina Lajolo

Sra. Vereadora Aldaiza Sposati

Sr. Vereador Emílio Meneghini

Sr. Vereador Faria Lima

Reunião sobre privatização dos transportes públicos,
realizada no dia 19 de maio de 1993, no Auditório "Os-
car Pedroso Horta", na Câmara Municipal de São Paulo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA
A6	1	dalva	Audiência Pública	19.05.93

PAULO
FOLHA N.º 026
N.º 505 de 1993
funcionário

A SRA. PRESIDENTA (Zulaê Cobra Ribeiro) - Inicia-se

hoje, 19 de maio, a nossa audiência pública de dois processos: PL 101/93, Vereador Vadân Mutran, dispõe sobre o requisito de portas corta fogo, alterando o item 12,9, do código de obras e edificações, anexo a lei 11.228/92, Art. 1º - É acrescido ao item 12/9, espaços de circulação protegidos pelo Código de Obras e edificação, anexo a lei 11.228 de 25 de junho de 1992, um sub item com a seguinte redação: 12,9,3, as portas resistente a fogo, destinadas a isolar espaços protegidos nas edificações, além de obedecer as ~~normas~~ normas, técnicas, a ABNT, referentes as condições de construção, instalação e funcionamento, devem ser providas de dispositivos de funcionamento, automático com amortecimento hidráulico, Art. 2º- Esta lei será regulamentada num prazo de 60 dias, contado com a data de sua publicação. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, Comissão, a justificativa: segundo a lei 11.228/92, em seus anexos, o Código de Obras e Edificações, as portas espaços e articulações protegidos devem ter escoamento em segurança os setores q quem servirem. Devem ser dotadas de portas: ~~resistentes~~ ~~resistentes~~ no mínimo a ~~uma~~ uma hora de fogo. Esse requisito não é suficiente, pois, para cumprirem o seu papel, de isolar compartimento do fogo e



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Ata On.º	02	do proc.
N.º	503	de 1993
O funcionário		
ORADOR		CONT. PARTE

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA		
A6	2	dalva	Reunião	19.05.93		

da fumaça, é ~~extremamente~~ importante que essas portas permaneçam fechadas. No Código de Edificações considera-se norma técnica ~~oficial~~ oficial, de PO, aquela colocada na ABNT - Associação Brasileira de normas técnicas. A norma dessa associação, -por sua vez ~~até~~ admite para as portas corta fogo dispositivo de fechamento com dobradiças de mola ou dobradiças ~~ilíquidas~~ ilíquidas. Esse tipo de mola não oferece ~~garantias suficientes~~ garantias suficientes de fechamentos, sem problemas operacionais, podendo apresentar dois tipos de ~~fa~~ falhas: fechamentos incompletos, ou violento, a ponto de danificar a porta. O dispositivo que fecha automaticamente as portas sem ajuda humana, tem impacto violento, é aquele com mola ~~de~~ hidráulica, que não é exigido pelas normas legais em vigor. Esta proposição se justifica, porque é preciso exigir por lei, os requisitos técnicos necessários, para que as portas porta fogo, desempenhe a contento sua ~~x~~ função, que é proteger vidas humanas, no caso ~~de~~ de incêndio. A Comissão de Constituição e Justiça, sobre o projeto de lei em questão, diz o seguinte: a proposição está amparada no Art. 13, Inciso 1º ~~de~~ e 20 da Lei Orgânica do Município. Ressaltamos, que a matéria consta do Inciso 7º do Art. 41 da Lei Orgânica Municipal. Razão pela qual, deverão ser convocadas pelo menos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 08 do proc.
N.º 103 de 1993
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APORTE
A6	3	dalva	Reunião	19.05.93		

duas audiências públicas durante a tramitação do projeto. Somos pela legalidade. A nobre Vereadora Aldaiza Spatti Sposati é a relatora do ~~presente~~ presente projeto.

Estão abertas as discussões, e concedo a palavra a quem quiser fazer uso dela.

O SR. JORGE PINTO FURINI - Sou Arquiteto, Presidente da Comissão e ^{Avaliação} ~~relator~~ da Revisão do Código, Trabalho na SUSO na SEAB.

A SRA. PRESIDENTA (Zulaide Cobra Ribeiro) - O Sr. é Presidente, daquela famosa Comissão que a gente pediu já, para que trouxesse para nós todos os membros da Comissão, e alguns relatórios já, nós já tivemos aqui em outras audiências públicas, --- só um aparte Sr. Jorge --- porque nós temos necessidade desse, essa comissão já está instalada já faz algum tempo, desde o ano passado e nós gostaríamos de saber mais ou menos, a respeito de alguns assuntos, como é que a Comissão está tratando.

O SR. JORGE PINTO FURINI - Eu preciso ver onde está o extravio de ofícios, porque eu não recebi nada,...

A SRA. PRESIDENTA (Zulaide Cobra Ribeiro) - Nas últimas



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º	89	do proc.
N.º	229	de 1993
O funcionário		
ORADOR		CONT. APART.

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APART.
A7	1	dalva	audiência Pública	19.05.93		

audiências, umas moças, que era da Secretaria de Planejamento que faz parte também dessa comissão. De onde é o Senhor?

O SR. JORGE PINTO FURINI - Sou da SEAB. É essa é primeira convocação oficial que eu recebo, e inclusive por solicitação de qualquer notícia, também não recebi....

A SRA. PRESIDENTE (Zulaide Cobra Ribeiro) - Mas a sua comissão, também está recebendo, por parte da comissão de política urbana, os convites para ^{audiência} ~~sessão~~ pública?

O SR. JORGE PINTO FURINI - Essa é a primeira.

* * *

- Fora do ~~microfone~~ microfone.

* * *

O SR. JORGE PINTO FURINI - O Fax da SEAB já está com problemas, já faz um tempo.

A SRA. PRESIDENTE (Zulaide Cobra Ribeiro) - Mas é via Fax?

* * *

- Fora do microfone.

* * *



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha N.º 10	do proc. 10
N.º 105	de 1995
O funcionário	CONT. APARTE

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	
A7	2	dalva	Audiência Pública	19.05.93	

A SRA. PRESIDENTE (Zulaide Cobra Ribeiro) - Não es-

pera um pouco. Eu não quero convite por telefone não. Eu quero convite por escrito. É importante que essa comissão seja intimada, convidada, a todas as audiências públicas, então a partir de agora nós vamos mandar mesmo via correio, que eu acho mais segura, evitando esse tipo de coisas. Além que, nós tivemos informações aqui a respeito da ~~existência~~ existência desta comissão, não sei se outra comissão, porque o nome aqui fala: acompanhamento ao código de obras. Com a palavra o Sr. Jorge Pinto Furini.

O SR. JORGE PINTO FURINI - Como nós estamos fazendo

essa valiação de todos os capítulos do código, já chegamos a ter uma última reunião aí, com as entidades que fazem parte, até o capítulo 5 de código, nós preocupamos, no que pese não haver comunicação oficial. Todo projeto de lei que é publicado na sessão da Câmara Municipal, nós tomamos o cuidado de ~~recortar~~ recortar, ~~xerocar~~ xeroquiar, e colocar em análise, e já começa-los a introduzi-los naquilo que for pertinente, nessa revisão do código. Então uma vez que este código venha a ser aprovado, todas essas leis aqui correm o risco de serem, no fim revogadas, porque aí a lei maior que seria o código, mais abrangente, estaria amparando total ou parcial-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º	11	proc.	
N.º	105		1957
O funcionário			
ORADOR		CONT. PARTE	

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. PARTE
A7	3	dalva	Audiência Pública	19.05.93		

mente essas proposituras, todas elas nós achamos muito interessante, nessa parte de guaritas, por exemplo, está sendo revisto bastante conceito, não só de guarita, mas obras de pequeno porte,, está havendo uma revisão de conceito, justamente no sentido de facilitar. E com relação a questão que se ~~fixa~~ fala em fechar as portas de corta fogo, eu acho interessante, até porque eu moro num prédio apartamento, às vezes eu conduzo a escada de segurança, e aquele fechamento de porta meio violento, às vezes poder até ~~causar~~ causar ~~algum~~ algum acidente. Agora precisaria ver direitinho, quando fechar as portas residentes a fogo, se nada as isolarem, espaços protegidos das edificações.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 12
M.º 103
O funcionário
proc. 132

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. ASS. DE
A8	1	Monteiro	AP-Cód.	19.05.93		

Então, talvez como redação houvesse necessidade de se ver direitinho quais são esses espaços, protegidos ou não, para evitar uma generalização e aí a fiscalização achar que espaço protegido é todo espaço, começar a querer exigir mola em tudo quanto for porta por aí. Acho que precisará tomar uma certa precaução para não fazer uma generalização.

A SRA. PRESIDENTE (Zulaide Cobra Ribeiro) - O Código de Obras, o atual Código, fala em porta mas não fala especificamente que tipo de porta?

O SR. - Ele fala em portas corta-fogo e, dependendo do espaço, tem uma gradação, porta corta-fogo resistente a 30, 60, 90 minutos. Quer dizer, toda porta é resistente a fogo, teoricamente, mas cada uma delas, dependendo de suas características, tem um determinado tempo de resistência. Então, generalizando, pode ficar alguma coisa meio inadequada. Mas, de qualquer forma, o mérito em si é inegável.

A SRA. PRESIDENTE (Zulaide Cobra Ribeiro) - Mais alguma coisa com relação a este projeto? (Pausa) Depois o senhor volta, Dr. Jorge, para falar sobre o outro processo. O senhor quer manifestar-se.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 13	do proc. 100
N.º 101	CONT. APARTE
OR. 18.98	

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA
A8	2	Monteiro	AP-Ccg.	19.05.93

O SR. HÉLIO BACHER - O meu nome é Hélio Bacher, sou fun
cionário do gabinete da Vereadora Aldaíza Sposati. Venho trazer
uma preocupação, minha. Eu sou leigo na matéria, mas como médico
sanitarista, pude lidar com o Código Sanitário, que é um código
excelente, tão bom que nós fecharíamos acho que 90% dos restauran
tes, em Roma!, de tão bom que é.

Nós temos um código ^aadequado, do ponto de vista teórico,
às necessidades sanitárias, mas inteiramente incompatível com as
realidades sociais, com as realidades econômicas e, na maior par
te das vezes, nós nos vemos numa situação de inteiramente arbi
trio, de estar no arbitrio pessoal, porque entre a realidade da pa
daria que está próxima a uma favela, que não obedece o Código Sa
nitário e o fechamento daquela padaria, o que levaria as pessoas
que moram naquela região a andar mais de cinco quilômetros para
ter o leite de manhã cedo, acaba tendo aquela padaria em más con
dições.

A minha pergunta é a seguinte, para os técnicos: porta de
segurança, a finalidade do Código é garantir a segurança do pré
dio, eu imagino que bater mais forte ou menos forte é uma condição
de escolha daquele prédio especificamente, que vai avaliar seu re



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 14 do proc.
N.º 103
CONT. APARTE

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	OUTROS	CONT. APARTE
A8	3	Monteiro	AP-Cód.	19.05.93		

curso financeiro numa assembleia de condomínio e vai dizer: "Está fazendo muito barulho, as portas fazem muito barulho e eu gostaria então de botar uma porta hidráulica." Ou seja, o que quero dizer é que porta hidráulica, ou com mola helicoidal ou seja lá o que for, oferece as mesmas condições de segurança. O que não oferece condições de segurança é não termos porta com mola nenhuma. Se colocarmos a porta com a qualidade máxima das molas hidráulicas, nós poderíamos vir a ter uma situação de infração ao nosso Código muito maior, por questões econômicas, qualidade versus... custo-benefício e é isso que não vejo assinalado nesse projeto, não vi na fala do arquiteto. E essa é realmente uma preocupação que deve estar na cabeça dos legisladores. É da efetividade, da eficácia, da adequação, por mim os ônibus de São Paulo seriam todos de uma qualidade de ferro melhor, motorista melhor vestido... enfim, temos uma dada realidade social.

Então, não sei se nós estaríamos aqui fazendo eu código sanitário que fecharia os restaurantes romanos todos, se fazendo um desserviço à culinária mundial.

A SRA. PRESIDENTE (Zulaê Cobra Ribeiro) - Mais alguém quer fazer uso da palavra? (Pausa) Acho que a discussão aqui, ele



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
-TAQUIGRAFIA-

PAVIL. P.O. 15 do proc.
N.o 65
O. 1993
CONT. APARE

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA		
A8	4	Monteiro	AP-Cód.	19.05.93		

realçou uma coisa importante, o arquiteto, Dr. Jorge, é com relação às pessoas porque sem esse fechamento automático a porta bate e não fecha, pelo menos eu tenho visto em edifícios. Ela não é fechada, ela mantém fechada sem que haja trinco. Acho que o projeto do Vereador é nesse sentido, que haja esse amortecimento hidráulico de tal maneira que a porta feche sem que haja aquela pancada.

Por outro lado, essa coisa de ... (Pausa) É, mas acho que todas elas já têm isso, acho que o próprio Código de Obras já tem uma porta que o fogo não passe. Agora, além disso, ele quer acrescentar esse fechamento hidráulico, quer dizer, daria a condição de a porta fechar sem que houvesse aquele impacto. Bom, de qualquer maneira a discussão está posta e é sempre uma maneira de proteção da vida. É que muitas vezes proteger a vida inclui outros gastos e às vezes protege de um lado e desprotege do outro.

Acho que o assunto já está devidamente discutido, nós vamos ter outra audiência deste mesmo caso e vamos providenciar que os convites sejam feitos de uma maneira mais viável do que esse faz, o modernismo muitas vezes não funciona.



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A9	1	Monteiro	AP-Cód.	19.05.93		

Vamos partir então para o segundo projeto de hoje, que é da autoria do Vereador Hanna Gharib. É o PL-211/93, que dispensa das formalidades burocráticas previstas no Código de Obras e Edificações as guaritas e outras construções de pequeno porte, destinadas à segurança dos prédios de apartamentos.

*Artigo 1º - Sem prejuízo da observância das normas técnicas relativas às construções, do pagamento das taxas estabelecidas no Código de Obras e Edificações (Lei 11.228/92) e nas Regulamentações (Decreto 32.329/92), as guaritas e as demais edificações de pequeno porte, com área até dez metros quadrados, destinadas exclusivamente à guarda e segurança dos prédios de apartamento, ficam dispensadas de cumprir as formalidades previstas nos dispositivos da legislação municipal.

§ 1º

~~Parágrafo único~~ - O Início das obras e seu uso independem da expedição de alvarás ou certificados municipais.

§ 2º

~~Parágrafo único~~ - Os proprietários comunicarão à Prefeitura a sua intenção de construir, instruindo a comunicação com:

a) o projeto simplificado da construção,

b) O número e a data da expedição do auto de vistoria do prédio de apartamentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-TAQUIGRAFIA-

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	Folha n.º 17 N.º 193 ORADOR: J. J. CONT. ABARTE O funcionário
A9	2	Monteiro	AP-Cód	19.05.93	

c) O comprovante do pagamento do imposto predial do prédio de apartamentos referente ao exercício em que for iniciada a obra.

Artigo 2º - A execução desta lei será regulamentada pela Prefeitura em 30 dias.

Justificativa - Impõem-se providências de ordem legal que venham criar facilidades para edificação de guaritas e outras edificações de pequeno porte destinadas exclusivamente à guarda e segurança dos prédios de apartamentos.

No regime vigente, essas pequenas edificações, para serem erguidas e utilizadas dependem de uma série de providências de cunho burocrático tão árduas e dispendiosas como aquelas que se exigem nas construções de grandes estruturas. Por esse motivo, os proprietários de prédio de apartamento, ou os seus condôminos, optam por edificá-las sem a devida licença da Prefeitura gerando problemas de ordem legal."

Da Comissão de Justiça: "À medida que a lei municipal que aprova o Código de Obras e Edificações não impede que outra lei municipal o altere, a propositura encontra amparo no artigo 13, inciso 20, da Lei Orgânica do Município. Acrescente-se que a



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-TAQUIGRAFIA-

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA
ALO 1	1	Monteiro	AP- Cód.	19.05.93

Folha n.º 18	do proc. 123
N.º 123	CONT. 123
O funcionário	

aprovação desta propositura dependerá do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara e de prévia discussão do projeto em duas audiências públicas, nos termos do disposto respectivamente nos artigos 40, inciso II e 41, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

Pela legalidade."

O Vereador Faria Lima é o relator deste projeto.

A matéria se encontra em discussão.

O SR. VALDEMIR ANTÔNIO DOS SANTOS - Represento o Sindicato dos Corretores de Imóveis. Sobre este projeto só gostaria de colocar o seguinte: acho que deveria se colocar o número de construção, porque aí está vago, diz que pode construir. E amanhã, se o prédio constatói várias unidades dizendo que é para segurança? Aí devia ser, por exemplo, permitida uma construção para segurança, ou duas, sei lá, dependendo das entradas do prédio, ou de locais estratégicos.

Mas, se não colocar números, talvez amanhã algum prédio possa abusar desse direito e construir várias guaritas ~~para~~ dizendo que é para outras finalidades, porque aí não diz que é gua



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	Proc.
A10	2	Monteiro	AP-Cód.	19.05.93	123

rita somente... fala só que é guarita, não?

A SRA. PRESIDENTE (Zulaíê Cobra Ribeiro) - Fala guaritas e outras construções...

O SR. VALDEMIR ANTÔNIO DOS SANTOS - E outras construções. Então, você pode outra coisa lá, sei lá, para qualquer outra finalidade amparado nessa lei.

A SRA. PRESIDENTE (Zulaíê Cobra Ribeiro) - Um verdadeiro arsenal, a guerra está chegando. Mas compreendo perfeitamente a sua preocupação, e concordo plenamente.

Então, o senhor gostaria então que tivesse neste projeto uma guarita para cada edifício?

O SR. VALDEMIR ANTÔNIO DOS SANTOS - Até mais talvez, dependendo do prédio. Tem prédios que têm entradas de garagem separadas, em duas ruas, acontece isso;

A SRA. PRESIDENTE (Zulaíê Cobra Ribeiro) - Então, o pedido seria feito... como é que é isso?

O SR. VALDEMIR ANTÔNIO DOS SANTOS - Não sei... vamos dizer: guarita para... com a finalidade específica, dizendo que é para fiscalizar. Ah, não diz isso, diz outras construções.

A SRA. PRESIDENTE (Zulaíê Cobra Ribeiro) - Diz: "destina



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Processo n.º 20
N.º 125
0 func. 1992
CONT. APARTE

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA
A10	3	Monteiro	AP-Cód.	19.05.93

das à segurança dos prédios de apartamentos". Pressupõe que exista uma guarita na entrada do prédio. Agora, se tiver uma na saída, também pode pôr.

Acho que aqui a discussão não diz respeito ao número de guaritas. Fala em prédios, fala em guaritas. A sua idéia, então, é que houvesse um número?

O SR. VALDEMIR ANTÔNIO DOS SANTOS - Um número talvez. Ou pontos estratégicos onde fossem colocadas.

A SRA. PRESIDENTE (Zulaê Cobra Ribeiro) - É que hoje em dia eles fazem prédios de montão assim. Quer dizer, num determinado momento, tem vários edifícios. Então, a entrada é uma, mas lá dentro tem vários prédios de apartamentos.

O SR. VALDEMIR ANTÔNIO DOS SANTOS - Quando eles, atendendo a lei, fazem um prédio realmente para a segurança, tudo bem. Mas, infelizmente, não acontece às vezes isso, eles se baseiam na lei para fazer outra construção para outra finalidade, amparados na lei. A minha preocupação é essa.

A SRA. PRESIDENTE (Zulaê Cobra Ribeiro) - A impressão que eu tenho, com a devida vênia, é que todos os prédios já são feitos assim.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 24
R. AULO
O funcionário

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A10 4		Monteiro	AP-Cód.	19.05.93		

O SR. _____ - O Código de Obras já prevê, ~~que~~ ^é que a guarita é menor, parece que é de seis metros, Nove metros.

A SRA. PRESIDENTE (Zulaide Cobra Ribeiro) - Aqui é dos prédios antigos, que vão fazer agora. Está certo, são os prédios antigos, que não tenham guaritas e que tenham que fazer. Aí, dispensa a burocracia, que é realmente trabalhosa.

Agora, os novos edifícios já têm feito.

O SR. VALDEMIR ANTÔNIO DOS SANTOS - A minha preocupação é com o uso, a finalidade, depois, da ~~particular~~ construção.

A SRA. PRESIDENTE (Zulaide Cobra Ribeiro) - O ~~meu~~ uso, não, sua preocupação também é com o número de guaritas.

O SR. VALDEMIR ANTÔNIO DOS SANTOS - É, pode depois fazer construções para outras finalidades baseados nesta lei. Esta que é a minha preocupação. Obrigado.

O SR. JORGE PURINI - Sou o Presidente da Comissão de Revisão do Código. Tenho impressão de que o atual Código, da forma como ele está vigindo, atende de uma forma mais clara, inclusive tirando uma série de dúvidas e sem dificultar o procedimento admi



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha	22	do proc.
N.º		10
O funcionário		
ORADOR		CONT. APARTE

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA		
All	1	Monteiro	AP-Cód.	19.05.93		

nistrativo porque ele prevê guaritas e qualquer outro tipo de módulo pré-fabricado, guaritas em geral, qualquer que seja o material construtivo e módulos pré-fabricados em geral e enquadra como mobiliário, com uma área de 9 metros quadrados. De 9 metros quadrados para dez metros quadrados, acho que 3 X 3, por /,20 X 3,20 não vai fazer diferença esse um metro quadrado no tamanho da guarita. Ela sendo classificada como mobiliário, basta uma simples comunicação à Regional de que vai instalar e colocar uma guarita, com procedimento bastante simplificado.

De uma forma genérica, em qualquer tipo de edificação, não é só para prédio de apartamento, qualquer tipo de edificação, até uma residência, comércio, seja lá o que for, estipula duas, o senhor tinha falado na quantidade de unidades, estipula duas unidades dessas por lote. Então, acho que da forma como está no Código já está assim de uma forma...

A SRA. PRESIDENTE (Zulaê Cobra Ribeiro) - Me diga uma coisa, Dr. Jorge, o senhor tem o Código? Que artigo que é? Isso é importante. (Pausa)

O SR. JORGE PURINI - Está na Seção 10-11, Mobiliário, na



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	Folha n.o 23	in proc.
Ali	2	Monteiro	AP-Cod,	19.05.93	Nº ADOR	CONT. APARTE
					O funcionário	19

Tabela 11-11, da Seção Mobiliária, Está aqui: "Guaritas e módulos pré-fabricados. Máximo de duas unidades por lote, área de 9 metros quadrados, comprimento, largura e altura de 3 três metros." Isso se enquadrara como mobiliário.

A SRA. PRESIDENTE (Zulaê Cobra Ribeiro) - E as suas exigências também estão aí? Aí, já está a guarita, o nome dela,

O SR. JORGE PURINI - Aqui é a parte física dela. Com relação à parte administrativa, ela se enquadraria no capítulo... ela se enquadraria, na lei do Código, na seção 33, letra "i", implantação de mobiliário. No decreto regulamentador, na seção 3-D. Implantação de mobiliário pede notificação-racibo de IPTU; descrição e/ou ilustração do Mobiliário a ser implantado. Então, se por acaso for um módulo pré-fabricado pode ser até o catálogo do próprio fabricante, sem entrar em maiores detalhes. Só,

A SRA. PRESIDENTE (Zulaê Cobra Ribeiro) - Mais nada?

O SR. JORGE PURINI - Mais nada.

A SRA. PRESIDENTE (Zulaê Cobra Ribeiro) - Alguém mais quer fazer uso da palavra? (Pausa) Quem é o relator na Comissão de Justiça? (Pausa) O Arcelino Tatto, (Pausa)

Bom, acho que nós podemos encerrar então a sessão de ho



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- TAQUIGRAFIA -

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA
All	3	Monteiro	AP-Cód.	19.05.93

Folha n.º 24	co. proc.
N.º	CONT. APARTE
O funcionário	

je desta nossa audiência pública e vamos designar ~~para~~ a próxima data. Hoje é ~~na~~ dia 19, vamos pular quarta-feira e marcar para a outra... (Pausa) Tem que ser três semanas? Então, vamos designar já, porque assim os presentes já saem intimados. Isto aqui não é audiência judicial, mas não tem importância, já poupamos alguns avisos. Dia 9 de junho. Então, já ficam estes dois processos, que voltarão a audiência no dia 9 de junho, que é uma quarta-feira.

- o - o -

OBS. DA TAQUIGRAFIA : GRAVAÇÃO INTERROMPIDA.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-TAQUIGRAFIA-

RÓDIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA

Folha n.º 25 do Proc.	
N.º	CONT. APARTE
O funcionário	

SEM REVISÃOCOMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANAE MEIO AMBIENTE**PRESIDENTE: Sra. Vereadora ZULAIÊ COBRA RIBEIRO****MEMBROS: Srs. Vereadores:****ALDAÍZA SPOSATI (Relatora)****ANTÔNIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO****BRUNO FEDER****TEREZA CRISTINA DE SOUZA LAJOLO****EMÍLIO MENEVGHINI****FARIA LIMA**

AUDIÊNCIA PÚBLICA sobre o PL 101/93, de autoria do Vereador Wadiah Mutran, que dispõe sobre requisitos de portas porta-fogo, realizada no dia 2 de junho de 1993, no Auditório "Oscar Pedroso Horta", na Câmara Municipal de São Paulo.

(Memo n.º 55/93, da Comissão - ref. ao dia 2/6)

Solicitante: Sra. Vereadora ZULAIÊ COBRA RIBEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-TAQUIGRAFIA-

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONTAPARTE
E-1	1	alice	aud.pública	2.6.93	O funcionário	

Folha n.º 26 do proc.
No
O funcionário
CONTAPARTE

A SRA. PRESIDENTA (Zulaê Cobra Ribeiro - PSD) -

Vamos dar início à Audiência Pública do dia 2 de junho, e vamos discutir o PL 101/93, de autoria do Vereador Wadih Mutran, que dispõe sobre requisitos de portas porta-fogo, o Item 12.9 do Código de Obras e Edificações. O Relator é a Vereadora Aldaíza Spasati.

O Parecer da Comissão de Constituição e Justiça é pela legalidade. A justificativa é a seguinte. Segundo a Lei 11.228/92 e seus anexos, Código de Obras e Edificações, as portas dos espaços de circulação protegidos que devem permitir o escoamento em segurança dos setores a que se virem devem ser dotados de portas "resistentes no mínimo a uma hora de fogo": Esse requisito não é suficiente, pois para cumprirem seu papel de isolar compartimentos de fogo e da fumaça é essencial que essas portas permaneçam fechadas. No Código de Edificações considera-se norma técnica oficial aquela registrada na Associação Brasileira de Normas Técnicas. A norma da Associação por sua vez admite para as portas porta-fogo dispositivo de fechamento com dobradiça de mola ou dobradiças helicoidais, porque esse tipo de mola não oferece garantia suficiente de fechamento sem problemas



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-TAQUIGRAFIA-

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA
E-1	2	alice	aud.pública	2.6.93

Folha n.º 27	do proc.
ALOR	CONT. APARTE
O funcionário	66-15

operacionais, podendo apresentar dois tipos de falhas: fechamento incompleto ou violento a ponto de danificar a porta. O dispositivo que fecha automaticamente a porta sem ajuda humana, e sem impacto violento, é aquele com mola hidráulica, que não é exigido pelas normas legais em vigor. Essa propositura se justifica porque é preciso exigir por lei os requisitos técnicos necessários para que as portas porta-fogo desempenhem a contento sua função, que é proteger vidas humanas em caso de incêndio.

Tem a palavra o Assessor do Vereador Wadih Mutran.

AO SR. WILSON ROBERTO THOMAZINI = Eu sou Assessor do Vereador Wadih Mutran. Na audiência anterior ficaram alguns pontos obscuros sobre a questão desse batimento forte ou não. Essas molas que são usadas atualmente apresentam muitas falhas, no sentido de que elas danificam o material isolante da porta, acabando com a eficiência da porta que é cortar o fogo. Então, esse projeto de lei além de tentar tornar obrigatório o uso dessas molas, ele vem alertar essas falhas que vêm acontecendo com esse tipo de mola.

Acho que era só isso o que eu tinha a dizer. Gostaria



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. A PARTE
E-1	3	alice	aud.pública	2.6.93		

também de distribuir um explicativo mais detalhado para a senhora e para a comissão.

A SRA. PRESIDENTA (Zulaiê Cobra Ribeiro - PSDB) - Po-
de fazer parte do processo. Quando for para a relatora já estará
fazendo parte do processo.

Se alguém mais quiser fazer o uso da palavra, ela está
aberta.

O SR. HÉLIO BACHAX = Sou Assessora da Vereadora Al-
daíza Sposati. Peço desculpas pela minha afonia devido à ~~gripa~~
gripe. Na audiência pública anterior quando se discutiu este
projeto, eu levantei intuitivamente algumas questões em relação
à segurança. Conversando posteriormente com alguns técnicos,
elas me colocaram inclusive questões que poderiam estar sendo
levantadas contra essas molas hidráulicas. A mola hidráulica
seria uma dificuldade de abertura e fechamento



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 29 do proc.
PMJLO de 19
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
R2	1	dalva	Audiência Pública 02.06.93			

Colocaram, inclusive, questões que poderiam estar sendo levantadas, contra as molas idráulidas, elas tem uma dificuldade de abertura de fechamento, poderia até, a mola normal não apresentaria. Mas eu acredito que esse problema maior desse projeto, é uma questão que diz respeito ao código de obras e edificações que a lei, citada código 228 de 25 de junho de 92. No Brasil a ~~ABNT~~ Associação ^{Brasileira} de Normas Técnicas a ABNT, e há um comitê chamado, SB 24, que é o comitê que faz as normas técnicas de prevenção de incêndio, e o nosso código de edificações, e é características dele, inclusive, através do decreto regulamentador 32.329 de 24 de setembro, é que ~~estabelece~~ coloca que as ~~normas~~ normas técnicas de segurança de obras e edificações, serão aquelas da ABNT. Por que? Evitar que ^{na} cidade haja aquele popurri de iniciativas aparentemente melhores que ~~ABNT~~ ^{ABNT} sendo que a ~~ABNT~~ ^{ABNT} é uma entidade de maior prestígio, de maior gabarito, e que ela agora, tem a função de elaborar ~~uma~~ só isso. Então se nós tivermos pensando em instituir esse projeto, estamos indo contra uma ^{essência} ~~postura~~ de postura da regulamentação do código de ^{obras} ~~obras~~ que é da cidade de São Paulo, começar a ter suas ~~próprias~~ próprias normas, independente de postura da ~~ABNT~~ ^{ABNT} Estou querendo colocar esse argumento



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 30 do proc.
N.º 10 de 19
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APANTE
E2	2	dalva	Audiência Pública			

em discussão e adendando aqueles argumentos meus, que eu já coloquei aqui, que era a questão de nós termos uma ~~tentativa~~ tentativa de fazer uma coisa melhor, mais cara. Mas isso tudo era um argumento antes de eu tomar conhecimento dessa postura, essa orientação do código de obras que eu acho que é fundamental ser mantido. Obrigado.

A SRA. PRESIDENTA (Zulaide Cobra Ribeiro) - Quer dizer que sua posição, resumidamente é contra o projeto, devido o aumento de custo.

O SR. HELIO BACHA - Devido aquele, vai contra a uma norma do próprio código de obras que é regulamentada no sentido, de ter como normas de segurança ~~nessa~~ essa cidade, desse Município as normas de segurança feitas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas. Nós aqui estaremos fazendo uma norma específica na questão, que é normatizada pelo SB 24, que é o comitê que faz as normas de prevenção...

A SRA. PRESIDENTA (Zulaide Cobra Ribeiro) - Isso já foi feito pela modificação de obras, mas que podia ser aprimoradas ou não. Porque a atual porta, ela bate com violência, e as vezes



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 31	do proc.
N.º	de 19
O funcionário	
ORADOR	CONT. APARTE

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
E2	3	dalva	Audiência Pública	02.06.93		

não fecha. Então o projeto, é no sentido de que a porta fosse fechada.

O SR. HÉLIO BACHA - Alguns técnicos levantaram o problema, que fecha tão bem, que às vezes uma criança não consegue abrir a porta.

A SRA. PRESIDENTA (Zulaide Cobra Ribeiro) - Isso sim. A idéia é uma porta hidráulica, era seria tão bem fechada, que ~~mas~~ no caso de emergência...

O SR. HÉLIO BACHA - ~~Haveria~~ Haveria esse problema, haveria uma série de questões. E a essência da lei do código de obras, que coloca para o CBNT, que só faz normas técnicas, que só faz investigar condições técnicas, que teriam um aprimoramento muito superior da nossa capacidade de elaborarmos ~~aprimor~~ aqui no Município essas normas.

A SRA. PRESIDENTA (Zulaide Cobra Ribeiro) - Mas alguém que faz uso da palavra. (Pausa)

O SR. RUI AMADO MENDES - Sou engenheiro mecânico, fui convidado pelo nobre Vereador Vadih M. tran, se fosse necessário, falar a respeito dessa proposta de lei. ~~na parte que~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Ata n.º 32 do proc.
N.º de 19
O funcionário CONT. APARTE

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	CONT. APARTE
E3	1	dalva	Audiência Pública	02.06.93	

Na parte que o Sr. Hélio Bacha, falou sobre a norma ABNT, eu já participei de algumas reuniões do SB 24. O que acontece é o seguinte, essa comissão dentro da ABNT ~~dentro~~ dentro da SB 24, já existe há muito tempo. E até hoje está se procurando fazer uma norma, completa com relação as portas porta fogo, e até hoje essa norma não ~~tem~~ saiu. Então há uma nova norma para ser aprovada e até hoje não saiu. Sem discutir os méritos da composição da SB 24, que na sua maior parte são por fabricantes de portas porta fogo. O que por suavez ~~se~~ fabrica também as dobradiças de mola ou dobradiças eliquitais, que ~~nada~~ nada mais são, principalmente as dobradiças eliquitais, que atuam por gravidade, isso é o que faz com que às vezes, elas ~~se~~ batem com tanta violência que fragmetam o material isolante dentro da porta, impem a porta, ou racha a ~~alvenaria~~ alvenaria, ou muitas vezes chegam próximos ao batente, mas não fecham a porta. Ora, se não fecha a porta, ou se a fecha, de forma a danificar o próprio elemento isolante, de nada adianta uma porta corta fogo. Tanto faz ser porta corta fogo, como se uma porta comum. Porque a necessidade que é porta corta fogo, permaneça ~~em~~ fechada, se isso não acontecer, todos estão ~~sujeitos~~ sujeitos ao risco do fogo ou da fumaça, que muitas vezes mata mais, do que o próprio fogo. POR ~~experiência~~ experiência, a maioria dos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 37 do proc.
N.º de 13
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
E 3	2	dalva	Audiência Pública	02.06.93		

incêndios, grandeparte das pessoas morrem por intoxicação, pela fumaça, do que pelo fogo. Quanto ao fato da mola ser mais cara, se você comparar uma mola com uma dobradiça, talvez isso ocorra, mas é preciso considerar que numa porta vão três dobradiças, especiais, ou com mola ou hidráulica, que é a que atua por gravidade, então acaba tendo elas por elas, a porta só vai uma mola. Terceiro lugar, com relação a força, que o senhor disse que crianças muitas vezes não pode fechar. Isso na verdade não ~~ocorre~~ ocorre, aqui na própria Câmara existem várias portas com molas hidráulicas, e qualquer criança abrem essas portas, na verdade a força que essas molas agem sobre a extremidade da porta, ou da maçaneta não passa de 5 quilogramas força metro. Isso ela é. Para que uma criança, uma senhora, qualquer pessoa possa abrir essa porta. O que normalmente ocorre no caso de incêndio, é algo muito mais grave. Quer dizer as pessoas, quando passa por uma porta corta fogo, ~~se~~ simplesmente por passar, eventualmente se lembram de fechar a porta, se ela não se fecha sozinha. No caso de incêndio isso não ocorre. As pessoas vão passando, e deixam a porta como está. Se a porta não fechar, ou se fechar com uma fresta, é porque está impedida, ou porque a alvenaria está rachada, ou por qualquer motivo, se a por-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 34 do proc.
N.º 10 de 13
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
E3	3	dalva	Audiência Pública	02.06.93		

ta não se fecha realmente, mesmo que o fogo não invada o ambiente, a fumaça sem dúvida, com fogo no primeiro andar, pode intoxicar as pessoas do primeiro ao último andar se a porta não estiver fechada. No caso de uma mola hidráulica, as pessoas passam e a mola se encarrega de fechar a porta. Há ou não pressão, diferente nos ambiente, o que normalmente ocorre em caso de incêndio. A pressão num ambiente, com fogo é maior do que em ambiente sem fogo. Então mesmo que passe uma, duas ou dez pessoas, sempre que a última pessoa passar a porta vai se fechar automaticamente. Então resumindo. A proposta, na verdade, não é trocar um produto pelo outro, é colocar o município de São Paulo, dentro das mesmas normas de segurança que as principais cidades do mundo, do porte, da maior metropole de São Paulo, tem. OU seja, preservar não só o patrimônio, mas a vida humana.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Adm. Q.º 35 do proc.
N.º de 19...
ORADOR CONT. APARTE

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
E4	1	regina	Aud. Púb.	2.6.93		

mas a vida humana. A proposta é somente essa. Se houver um outro produto que tenha a mesma eficiência de uma mola, que traz uma porta corta fogo, que seja ele. Mas a proposta é preservar não só o patrimônio mas as seguranças das pessoas.

Era isso.

Obrigado.

A SRA. ZULAIÊ COBRA RIBEIRO - Obrigada. E agora quem vai falar é da ABNT. Sr. Junzo Tateyama. Pois não.

O SR. JUNZO TATEYAMA - Bom dia, senhores. Eu sou do Departamento de Certificação da ABNT, nos quais especificamos esses produtos, como portas corta-fogo, aqui no Brasil.

Infelizmente eu não consegui chegar a tempo, eu errei o caminho e cheguei meio atrasado e não deu para eu pagar, mas a metade da conversa é referente às molas. Deu para eu pegar um pouquinho.

A SRA. ZULAIÊ COBRA RIBEIRO - O senhor quer que eu leia de novo? Leia de novo a justificativa do Vereador? É que o senhor chegou depois que eu li.

É o seguinte: ele está alterando o item 12.9, que é espaço de circulação protegidos do Código de Obras e Edificações. Então, fala o seguinte o 12.9: "as portas existentes de corta-fogo, destinadas a isolar espaços protegidos nas edificações, ~~além~~ além de obedecerem as normas técnicas da ABNT, referentes às condições de construções, instalação e funcionamento, devem possuir dispositivo de fechamento automático com amortecimento hidráulico". O que ainda não está posto na lei. Então, o projeto é no sentido em que portas permaneçam fechadas. E pelo atual



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 36 do proc.
N.º de 19
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. PARTE
E4	2	regina	Aud. Púb.	2.6.93		

Código, pelo atual regulamento de fabricação das portas, elas batem mas não fecham. Então, a proposta do projeto é que elas permaneçam fechadas. E quando vá fechar não haja impacto, Porque atualmente as portas são muito grossas e batem. Pelo menos as que tenho visto por aí, batem. Então eis é contra esse dispositivo, que a porta bate e não fecha. E que um empurrão já abre. Então, o projeto é no sentido que feche a porta automaticamente, sem ajuda humana e sem impacto violento.

O SR. _____ - ... (início da fala do orador longe do microfone, inaudível)... tem dois tipos de dobradiça. (Pausa). Alô. Alô.

(Pausa).

Tudo bem.

As portas são equipadas com dobradiças helicoidais e atuam com a gravidade. Esse tipo de dobradiça, ao longo do uso, pode ocorrer um tipo de fadiga do material, o corte do helicoidal, dando uma folga e no pino da porta, da dobradiça, fica fazendo um efeito chamado "calçamento". Porém, isso daí pode ocorrer acima de 5.000 batidas.

Então, ~~quando a porta bate, ela não fecha, ela fica com uma folga e não fecha.~~

...



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 32 do proc.
N.º 10 de 19
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARELHO
35	1	ant.	aud. publ.	2.6.93		

Quando as portas são ensaiadas e aprovados os protótipos, nos temos o laboratório do IPT onde a BNT (?) acompanha os ensaios antes de fazer o destrutivo da propriamente dito a porta, existe o ensaio mecânico chamado de batidas que verifica as condições das portas quanto a isolamento e a resistividade da dobradiça e fechadura. Existe ciclo de 5 mil batidas antes de serem queimadas. Nesses ensaios têm ocorrido que tanto a dobradiça helicoidal ou de molas tem apresentado uma eficiência muito boa não ocorrendo esses problemas de batidas secas, não ocorrendo o problema de não dar a estanqueidade da porta. O que está ocorrendo no mercado presumo eu que seria por falta de manutenção. Eu vou citar o caso de dobradiça de molas. A mola quando ela sai da fábrica ela é regulada periodicamente, eu não tenho estudo de quanto tempo teria que ser revisado mas de preferência de 6 em 6 meses verificar a tensão da mola porque isso varia muito da intensidade do uso da abertura e fechamento das portas. Uma porta que permaneça fechada o tempo todo, obviamente que não há um desgaste prematuro da dobradiça. A meu ver vejo que teria que ter uma periodicidade de manutenção dessas portas, verificando a tensão da mola, no caso de dobradiça com mola, ou no caso helicoidal verificando se não há um desgaste prematuro na dobradiça fazendo com que o próprio pino da dobradiça calce o funcionamento. Mas esse tipo de efeito ocorre num ciclo acima de 10 mil



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

PROTOCOLO n.º 38 do proc.
N.º de 19
O funcionário CONT. APARTE

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	CHAMADO	CONT. APARTE
E5	2	ant.	aud.pub.	2,6,93		

para frente. Nos ensaios tem mostrado que dentro de 5 mil batidas não tem ocorrido problema de desregulagem das molas, calibração das molas ou praticamente na parte de dobradiça elicoidal. Muita coisa também, outro ponto importante são fechaduras, também deverá ser feita manutenções. Acredito que todos vocês tenha carro. Vou citar um exemplo. O carro da gentes se a gente não faz uma manutenção preventiva, o dia que ocorrer uma corretiva poderá ser tarde.

O SR. _____ - Então, para resumir, a ADLT (?) ela admite que ~~xx~~ o que existe atualmente é suficientemente bom dependendo de manutenção. É contra, então, o projeto, porque o projeto fala que a atual dobradiça não são suficientes.

O SR. _____ - Pelos laudos os ensaios têm apresentado eficiência dessas dobradiças. O que não pode ocorrer é a parte de pirataria nessas dobradiças que já existe no mercado. Muitos dos fabricantes, quando a porta corta fogo é homologada pela BNT (?) ela tem um padrão da qualidade, pelo menos o fabricante terá que seguir rigorosamente dentro dos padrões de fabricações normativas



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 39 do proc.
ANO 0 de 19
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APART
E6	1	beth	audiência pública	2.6.93		

estabelecidas pelas normas da ABNT. Então dobradiças, trincos são certificados, o que ocorre é que existe essas paralelas. Essas construtoras que vão instalar, às vezes, danificam a dobradiça original, substituem, não com uma peça original e ocorre esse tipo de coisa.

A SRA - E cabe a que órgão fazer esse tipo de vistoria? A sua associação não faz? Só determinou as normas

O SR - Marca de conformidade eu vejo o padrão de fabricação até o instante que colocam no mercado. A partir daí está em estudo - agora - é outra área chamada proteção contra incêndio, ou segmento CB 24 como ele citou, mas só que outro estudo dentro dos extintores. Houve uma mudança onde todos os fabricantes na área de segurança terá que atender uma certificação compulsória. É um segmento que vai entrar em prática. Existe uma resolução do (?) onde temos que seguir. Foi implantado.

A SRA - Mas não com relação às portas?

O SR - Vai ser com relação às portas também. Está dentro do segmento da segurança.

A SRA - E esse projeto daria alguma coisa de subsídio à Associação Brasileira de Normas Técnicas? Essa mudança nessa mola hidráulica?

O SR - A mola hidráulica também,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha nº 40 do proc.
N.º de 19
O funcionário
ORADOR CONT. APARTE.

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE.
E6	2	beth	audiência pública	2.6.93		

se não fizer uma manutenção preventiva ela vai deixar na mão também. Ela não dá o estanque total não. A porta do elevador do meu prédio - ele tem fechamento automático com mola hidráulica, do qual, com a variação da temperatura do verão para o inverno, daqui em São Paulo, por exemplo, existe um delta-p pelo qual se regular a mola hidráulica no verão, quando chega no inverno ele bate. Tem que ter uma manutenção. O ponto crucial, no caso tem que ser a manutenção e a fiscalização onde a ABNT vai sentar perante a Prefeitura, o Corpo de Bombeiros, fazer um grupo de trabalho para que tenha uma fiscalização correta.

A SRA - Está bom, foi bem explicado.

O SR - Tenho uma dúvida quanto a que foi levantado de que crianças não poderiam abrir as portas com molas helicoidais.

O SR - Não, dá para abrir, porque criança, basta que destrave o trinco, com um esbarrão da criança abre. Pela norma esses temperade, mesmo com o trinco aberto suporta uma pressão positiva de - se não me falha a memória - de 110 pascoal (?), XXXX 1 milímetro de coluna d'água. É a pressão de um sopro. O que estou falando no microfone é o suficiente para acionar essa pressão positiva. O deslissamento faz com que o próprio centro de gravidade seja calculado para que você não ofereça essa resistência mecânica. Ela te fecha por gravidade mas você não tem que vencer essa força porque elas estão em equilíbrio. Consegue, tem um deslissamento muito bom. Desde que não haja fadigamento. Quando há fadigamento o pino desgasta e ele dá um desnível e começa a pesar um pouco. Mas é questão de manu-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha 0.º 45 do proc.
N.º de 19.....
O funcionário
CHABER CONT. APARTE.....

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	CHABER	CONT. APARTE
E 7	1	adília	aud pub	2 6		

Ele dá um nível, e aí começa a pesar um pouco.

Outra coisa, caso de fechamento violento, tenho certeza de que se ele cuidar da mola, a porta não bate. O que bate a porta é a mola. Quando o instalador xcoloca a mola, ele carrega demais. Se deixa na mão de um operário não qualificado, ele pode carregar um pouco mais a mola e ocorre esse fefeito. A questão é de ajuste e de manutenção. Precisa ser lubrificado de vez em quando. Outro grande problema é quanto à durabilidade. Vou falar um pouquinho do material isolante. O material isolante que temos no mercado, o que ocorre o efeito de trincar, se chama vermiculita. Esse material, no ciclo de 5000 batidas com que são realizados os ensaios, não tem danificado, não tem mostrado o efeito de quebrar. Isso ocorre devido à umidade.

Outro ponto que gostaria de deixar claro é que o zelador do prédio, para fazer limpeza, joga água. O material absorve umidade. Ela é feita para estancar a porta contra o fogo, não para umidade. Ao fazer a limpeza, muitas pessoas jogam água, fazendo com que o material fique mais flácido.

A SRA ZULAIÊ COBRA RIBEIRO - Então, chegamos à conclusão de que o problema não é nem da porta e nem da mola, mas da manutenção. Mais alguma dúvida?



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Processo n.º 42 do proc.
N.º de 19
O funcionário CONT. APARTE

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	GRADOR	CONT. APARTE
E 7	2	adília	aud pub	2 6		

- É feita uma pergunta longe do microfone.

O SR JUNZO TATEYAMA - A CB 24 estuda a forma como é feita a normalização num país. A norma surge a partir do desinteresse do fabricante, consumidores que têm a ABNT como elemento normalizador no país. Reúne o pessoal para que criem uma norma. Esse grupo de trabalho vai estabelecer uma norma no Brasil. Quem vai normalizar isso é a ABNT.

No Brasil são aceitas porque atendem às legislações quanto à segurança da porta-fogo. O efeito da mola é para que encoste a porta e fique estanque. Na medida em que a legislação vai se alterando, a norma vai se adequando e, se se chegar à conclusão de que não serve mais, provavelmente será excluída da norma. Como existe na norma, temos que aceitar. Essa defasagem de tecnologia existe não só nessa área, mas também em outras.

É mais ou menos por aí.

O SR - Na verdade, quanto à manutenção, não há dúvida de que qualquer equipamento requer manutenção.



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORDENAMENTO CONT. APARTE
E8	1	Marcelo	Au.Pública	02.06.93	

O problema das dobradiças de mola e dobradiça helicoidal, como falou nosso colega que representa a helicoidal, ela exige que se faça um teste de cinco mil ciclos. Normalmente após esses cinco mil ciclos ela já está com a sua vida útil no fim. O que acontece ~~é~~ é que cinco mil ciclos, se você considerar que uma porta, vamos considerar que se abra dez vezes por dia, o que não é muita coisa, muitas dessas portas cortafogo, principalmente que ficam no primeiro andar são usadas, principalmente em ~~em~~ edifícios comerciais para passagem de pessoas, ofici-boys, que usam essas portas direta, se você considerar o uso de dez vezes por ~~dia~~ dia, 300 dias por ano, você vai ver que essa dobradiça não vai durar mais que três anos e a porta tem que durar dez, no mínimo.

A norma também não exige que essas dobradiças helicoidais sejam cementadas, o que daria uma vida útil maior, apesar de não minimizar o problema do impacto, ou do não fechamento, isso não acontece.

O que se passa e o que se propõe é que se substitua uma pela outra, se for o caso. ~~Podem~~ Pode-se usar molas em portas onde já existam dobradiças de mola e dobradiças helicoidal. No caso da mola bater o que a mola hidráulica vai fazer? Vai amortecer esse movimento e vai garantir que a porta feche. No caso da porta não fechar a mola hidráulica vai auxiliar a dobradiça para que a porta feche. Então, não se



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 44	do proc.
N.º	de 19
OAB n.º	rio
CONT. APARTE	

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA		
E8	2	Marcelo	Au. Pública	02.06.93		

exige efetivamente que se substitua uma pela outra, pode se substituir e pode se usar a mola conjuntamente com esse sistema de dobradiça hidraulica e helicoidal. Então, nos Estados Unidos e Europa não se exige somente porta corta-fogo com mola hidraulica. Na verdade a mola hidraulica tem que ter, inclusive, um sensor de fumaça, coisa que aqui por enquanto nós não estamos exigindo. Lá as molas são hidraulicas com sensores de fumaça, a qualquer indício de fogo ou incêndio, a porta, mesmo que esteja encostada, e tem um braço de parada, ela vai garantir que a porta feche automaticamente. Então a propositura é essa, melhorar o sistema, garantir a segurança e aumentar a vida útil do próprio equipamento, ou seja, da porta corta fogo.

X X X X X

- NOTA DA TAQUIGRAFIA - Manifestação longe do microfone.

Longo trecho inaudível.

X X X X X

O SR. _____ - O que acontece é o seguinte, eu

não sei todos os países e nem todos os estados americanos que exigem essa obrigatoriedade, eu sei que as principais normas da SPM, a norma francesa exige esse tipo de equipamento e nas principais cidades ameri-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 45 do proc.
N.º de 10
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
ES	3	Marcelo	Au. Pública	02.06.93		

canas, ou principais cidades européias, por exemplo, você vai que tem mola hidráulica e a maioria delas com sensor de fumaça.

O que a gente defende aqui é que nosso entender não podemos deixar aqui um assunto tão sério que passa a ser discutido no momento em que aconteça eventualmente mais um problema do tipo Andraus etc., não podemos deixar na mão da ABNT, por exemplo, que não digo que não esteja estudando ~~seriamente~~ seriamente o assunto, mas existem certas prioridades e a nosso ver o município, a Câmara Municipal ao ~~se~~ enxergar essas ~~prioridades~~ prioridades pode se adiantar e exigir eficiência e exigir segurança para os seus cidadãos. ~~Visto isso, não podemos deixar de~~

~~que a gente defende aqui é que nosso entender não podemos deixar aqui um assunto tão sério que passa a ser discutido no momento em que aconteça eventualmente mais um problema do tipo Andraus etc., não podemos deixar na mão da ABNT, por exemplo, que não digo que não esteja estudando seriamente o assunto, mas existem certas prioridades e a nosso ver o município, a Câmara Municipal ao enxergar essas prioridades pode se adiantar e exigir eficiência e exigir segurança para os seus cidadãos.~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 46 d. proc.
N.º 110

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
E9	1	vand	aud, publ.	2.6.93		

E nós encaramos esse problema, como também de segurança de vida.

A SRA ZULAIÊ COBRA RIBEIRO - Acho que estamos discutindo se quiser fazer uso da palavra, faça porque senão ia ficar aqui recebendo pergunta que não é o caso. ~~Sr~~ Gravou tudo que ele falou, está bem gravado, se quiser fazer uso da palavra pode. Agradeço. Senão vamos ficar discutindo, está tudo gravado, isso vai para o relator. Aí ele vai discutir Estados Unidos, Europa. Tem um Vereador que tem pressa e quero colocar na pauta o processo do Vereador Hanna Gharib.

A SRA ROSANE - Sou representante da Comissão Especial de Avaliação do Código de Obras e Edificações. A gente entende que não é conveniente projetos de lei que alterem o código a todo momento. A gente está fazendo uma revisão geral. Inclusive o capítulo 12 de segurança está sendo totalmente reestruturado. Não estou entrando no mérito da matéria em si, acho que tem valor, tem técnicos discutindo não é isso. É a questão de ter pequenos projetos de lei que dificultam o trabalho de quem projeta. Isso é em relação a todos os projetos de lei que estão sendo colocados aqui. Com relação a essas portas corta fogo, acrescentando esse item na seção 12, 9, elas só vão servir para novas edificações ou para o caso de reforma, acréscimo de mais 20% de área, etc. Para as edificações existentes isso não seria uma



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 47 do Proc. N.º 103 de 1993
O funcionário
CHADOR CONT. AFATE

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	CHADOR	CONT. AFATE
E9	2	vand	aud. publ.	2.6.93	rosane	

obrigatoriedade. Não sei a função exatamente disso se é especificamente das construções novas que estão aí. São Paulo daqui a pouco não tem construções mais, só reforma. Não seriam abrangidas por isso. É só essa questão que teria para colocar.

A SRA ZULAIÊ COBRA RIBEIRO - Mais alguém gostaria de falar sobre esse projeto? (Pausa) Então, vamos encerrar o PL 101/93 e vamos para o PL 211/93, autor: Vereador Hanna Gharib que está presente, dispensa das formalidades burocráticas previstas no código de obras e edificações as guaritas e outras construções de pequeno porte, destinadas à segurança dos prédios de ~~apartamento~~ apartamento. O relator é o Vereador Faria Lima. Vou colocar a justificativa.: "Impõe-se providências de ordem legal que venham criar facilidades para edificação de guaritas e outras edificações de pequeno porte destinadas exclusivamente à segurança e à guarda dos prédios de apartamento. No regime vigente essas pequenas edificações para serem erguidas e edificadas dependem de uma série de providências de cunho burocrático tão árduas e ~~dispendiosas~~ dispendiosas como aquele que se exige nas construções de grandes estruturas. Por esse motivo os proprietários de prédios de apartamento ou seus condomínios optam por edificá-lo sem a devida licença da Prefeitura, gerando problemas de ordem legal."



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 48 do proc.
N.º 100 de 1993
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONF. ADJ. G.º
B9	3	vand	aud. publ.	2.6.93		

O SR HANNA GHARIB - Bom dia atodos. Como a justificativa disse, é tirar fora todos os trâmites para que facilite ao município a construção dessas guaritas porque a lei existente atualmente queira ou não queira ela obriga o município ir à Regional e pedir licença para ~~mont~~ construção dessa guarita. A lei existente diz em mobiliário às guaritas, até 9 m², não diz se é em alvenaria ou madeira, ~~mas a lei não especifica o material a ser utilizado, apenas o tamanho.~~

~~Assim sendo, a construção das guaritas em madeira é mais adequada do que em alvenaria, pois é mais leve e não exige fundação especial.~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha 01.º 49 do proc.
N.º 105 de 1955
O funcionário
GRADOR CONT. A PARTE

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA		
El0	1	morg.	aud.pública	2.6.93		

e esses dez metros quadrados que eu estou solicitando, um metro quadrado a mais, facilita a construção do banheiro dentro da guarita com isso não permitindo que o porteiro saia da guarita e vá ao banheiro dentro do prédio, seja onde for e se afaste da guarita. Então, dá mais segurança aos prédio e aos moradores todos do prédio. Então, por isso que estamos pedindo que facilite a vida do condômino e não complique. Eu fui vítima em outubro, quando estávamos construindo uma guarita e levamos uma multa por uma construção de guarita, ali na Conselheiro Rodrigues Alves, na Regional da Vila Mariana, e foi difícil explicar para a fiscal que é apenas uma guarita de segurança que estávamos fazendo no prédio e fomos autuados assim mesmo.

O Sr. _____ - O projeto de lei do vereador é um projeto simples, ele não interfere nas normas técnicas e nem no objetivo do Código de Obras, ele apenas cria um tratamento mais ameno, um tratamento mais tolerante para aqueles que querem fazer uma construção complementar nos prédios de apartamentos. De forma que é um projeto de grande simplicidade, ele é muito objetivo e atende apenas à reivindicação de um grande grupo de pessoas residentes em apartamentos que pretendem dotar mais os seus edifícios desse implemento de segurança, não interfere nas construções novas porque as novas já têm, já prevêm esses equipamentos muito mais sofisticados para de segurança e proteção, ao



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

PAULO	Folha n.º 50	do proc. 50
N.º 105		de 19 53
O Vereador		CONT. APARTE

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA
Fl 0	2	morg.	aud.públ.	2,6,93

passo que nos edifícios mais antigos é justamente essa população de prédios mais antigos, mais modestos é que procuram para esse fim. De maneira como esse projeto é simples e sem nenhuma interferência nas normas que disciplinam as construções particulares de São Paulo, não vejo porque deva ele ser delegado ou mereça qualquer tipo de objeção. O que me ocorre dizer a respeito é isso apenas.

A Sra. Aldaíza Sposati - Só queria pedir um esclarecimento ao nobre Vereador Hanna Garib, o fato de ter esta propositura para prédios de apartamentos, pode ter alguma solicitação de isonomia de moradias ou como é que isto ficaria em termos de uso e ocupação de solo da taxa, em termos de uso, zoneamento. Como na especificação, no artigo 1º é colocada a questão de guarita, e sei que uma demanda em geral da população é aquela discussão sobre a construção dos chamados puxados de garagem, a questão de ser autorizado ou não aquele dito abrigo e até aquele considerado com madeira tipo mobiliário tem um tratamento, se usa de telhas de amianto e colunas ele já é considerado como outro tratamento. Então, não sei se, claro que estou levantando uma questão que na aplicação se pode haver uma demanda, não disponho da legislação no momento, só para comparar como é uso vertical.

O Sr. Hanna Garib - Entendi a preocupação da nobre vereadora. O meu projeto visa uma coisa só, exclusivamente para prédios, nada



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 51 do proc.
N.º 105 de 1993
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. FOLHA
ELO	3	morg,	aud.públ,	2,6,93		

mais do que isso...

A Sra. Aldaíza Sposati - Só uso vertical ?

O Sr. Hanna Garib - Exatamente.

A Sra. Aldaíza Sposati - Independentemente do zoneamento, da taxa de ocupação ?

O Sr. Hanna Garib - Independentemente de qualquer coisa, dez metros quadrados...

A SRA. PRESIDENTE(Zulaide Cobra Ribeiro) - Mais alguém deseja fazer uso da palavra ?

A Sra. Rosane Cristina Gomes (CEACOE-FMSP) - Só uma questão:

~~_____~~

~~_____~~

~~_____~~

~~_____~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Proc. N.º 52	Proc. N.º 52
Grav. N.º 505	Grav. N.º 505
Grav. N.º 505	Grav. N.º 505

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	GRAV. N.º	CONT. APARTE
E 11	1	adília	aud pub	2 6		

O Código de Obras em vigor prevê que guaritas até 9 m² tenham um procedimento simplificado, uma simples comunicação. Isso tem que ser feito na Prefeitura. Desculpe, doutor, mas o projeto também está falando que é um procedimento simplificado. A comunicação é um procedimento muito simplificado. A pessoa vai à Prefeitura com um croqui da guarita e paga uma taxa de expediente e recebe a sua licença para construção da guarita.

Isso está em vigor. O que colocamos como proposta para a comissão de avaliação, é que a área seja aumentada de 9 para 10 m². Hoje em dia é coberta a guarita de qualquer prédio, não só residencial.

O SR HANNA GARIB - Rosane, eu entendi a sua explicação, mas fazendo com que o munícipe vá até a administração regional, peça e comunique, você não está simplificando a sua vida e sim complicando, principalmente para os que não têm tempo para fazê-lo. Como eu mostrei para você, a nossa falta de comunicação no passado nos trouxe uma multa para o prédio. Por isso eu quero simplificar, sem comunicação, nem nada, para que a construção de uma guarita de 10m² seja entendida pelo fiscal que passar pelo local como dentro das normas legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-TAQUIGRAFIA-

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	Folha no 53 do proc. N.º 104 ORADOR: CONTÁPADOR O funcionário
E 11 1	adflia	aud pub	2 6		

O SR WALDEMIRO ANTONIO DOS SANTOS - Sou corretor de imóveis e represento o Sindicato dos Corretores de Imóveis e um Departamento da Federação do Comércio. Quero aproveitar a presença do vereador autor do projeto, para explicar que na audiência anterior eu levantei que o projeto não especifica quantas guaritas um prédio pode construir. Fica muito genérico. Não conheço o projeto a fundo, mas no resumo se fala em guaritas e outras construções de pequeno porte. Não sei o que seriam essas construções de pequeno porte. Acho que há um ponto obscuro.

O SR HANNA GARIB - Sr. Waldemiro, tem prédios com entradas para duas ruas, queira-se ou não, haverá necessidade de duas guaritas. Um amigo meu, que mora na R. Pelotas, 323, tem uma entrada para essa rua e outra para a Maestro Cardim. Então, são duas guaritas.

A SRA ZULAIÊ COBRA RIBEIRO - A colocação dele é que diz outro tipo de construção.

O SR HANNA GARIB - Não, é só para guarita.

A SRA ZULAIÊ COBRA RIBEIRO - Guaritas quantas quiserem, duas,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Atto	Folha n.º 54	do proc.
N.º 303	de 1992	
ORADOR	CONT. APARTE	

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA
El	2	adília	aud pub	2 6

três.

O SR _____ - Quando se fala em guarita, a gente subentende o tipo de edificação. Por isso o projeto abre a possibilidade de se fazer uma edificação que não seja guarita. Um cômodo com banheiro, como está se admitindo. É isso que queremos dizer com relação a outras edificações de pequeno porte. Hoje quase nem se fala em guarita. No meu edifício, por exemplo, que é um prédio relativamente modesto, quisemos fazer guarita mas não houve acordo, porque se chegou à conclusão de que ela seria uma construção deficiente para a segurança. Hoje não se recomenda mais construir guarita. O pessoal está fugindo disso e preferindo fazer um novo tipo de edificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha N.º 55 do proc. N.º 101 de 1993
O funcionário CONT. APARTÉ

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	GRADUADO	CONT. APARTÉ
El2	1	Marcelo	Au. Pública	02.06.93		

~~que a guarda é feita simplesmente com uma~~
~~guarda, a pessoal está fugindo disso e procurando fazer~~
~~recuado do alinhamento da rua, onde se~~
possa o guardar ficar mais resguardado, por isso é que o projeto fala
em outros tipos de edificações de pequeno porte. É o que queria es-
clarecer.

O SR. _____ - Só quero deixar gravado aqui
que conforme o Sr. Waldomiro colocou, outras edificações, foi no títu-
lo "pequeno porte", mas dentro do parágrafo, até o parágrafo segundo,
eu estou pedindo um adendo ao relator Vereador Faria Lima, que tire::
A comunicação à Prefeitura. Na realidade é somente a guarita, nada
mais do que isso. Apenas estou pedindo ao relator que retire também
"A comunicação à Prefeitura".

A SRA. ZULAIE COBRA RIBEIRO - Mais alguém quer fazer uso
da palavra? (Pausa). Então vamos dar por encerrada a audiência pública
sobre o PL 211/93 e vamos partir para o PL 068/93, de autoria do
Vereador Walter Abrahão, que altera as disposições no item 13.2 do Cód-
igo de Obras e Edificações, anexo à Lei 11.228/92. Obriga a instalação



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º	56	do proc.	
N.º	103	de 1993	
Delegado		CONT. APARTE	

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	Delegado	CONT. APARTE
112	2	Marcelo	Aud. Pública	02.06.93		

de redutores de velocidade nas saídas de estacionamento. O relator é a Vereadora Aldaíza Sposati. ~~Senhor Presidente~~

Quem quiser fazer uso da palavra estão abertas as inscrições. Já tivemos muitas na audiência anterior. A primeira audiência já foi realizada, está é a segunda audiência obrigatória.

O SR. ADRIANO DIOGO - Além da redação do ~~Antigo~~ Código de Obras ser recente e contemporânea, ele tem no seu conteúdo a sinalização externa. Acho que não tem cabimento a gente criar essa emenda ao Código recente. Isso tem valor para as novas edificações ou todos os edifícios vão ter que se adaptar?

A SRA. ZULAIÊ COBRA RIBEIRO - O item 13.2 do Código de Obras: "... veículos é acrescentado um ~~item~~ sub-item com a seguinte redação 13.2.4: 'Nos espaços privativos e coletivos de estacionamento de veículos junto às aberturas e saídas dos veículos para logradouros públicos, deverão ser instalados redutores de velocidades. Essa lei...'

O SR. ADRIANO DIOGO - Veja só um absurdo. A maioria dos edifícios têm as garagens subterrâneas, então os veículos para ~~se~~ saírem das garagens tem que subir uma rampa. Já imaginou se a gente cria uma legislação que nessas rampas, que às vezes tem um declividade ex-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA
E12	3	Marcelo	Aud. Pública	02.06.93

Folha n.º	57	PROC.
N.º	501	CONT. APART.
O funcion.	1.0	

cessiva ainda tem que pôr um redutor de velocidade? Quer dizer, a gente vai criar um mostro na legislação que vai cair sobre a gente mesmo, porque acho que 90% dos edifícios as garagens são construídas no subsolo e nós ainda vamos por um redutor de velocidade



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Ata n.º 58 do proc.
N.º 103 de 1993
S.º 1.º de 1993
CONT. APARTE

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA		
El3	1	valéria	aud. pública	02.6.93		

quer dizer, não dá. Já não tem aquela obrigatoriedade daquela sinalização lá na via pública das saídas?

O SR. _____ - Aqui tem um parecer da Rosane.

O SR. ADRIANO DIOGO - Então, porque se não daqui a pouco nós vamos dotar, além de ficar emendando o código de maneira tão circunstancial, vamos inventar um pedduralhão na Cidade de obrigatoriedade que o sujeito quando vai fazer um prédio não sabe como começar, tais os absurdos da legislação e a gente se desmoraliza.

A SRA. ZULAIÊ COBRA RIBEIRO - Pois não Sr. Valdemir.

O SR. WALDEMIR ANTONIO DOS SANTOS - Na audiência anterior também nos manifestamos da seguinte forma: substituir o redutor por um visor. Talvez o visor tivesse mais eficiência, aquele espelho, qualquer tipo de visor que o motorista tivesse visão de pedestre circulando. Qualquer coisa evitando o redutor. Porque o redutor, a que distância ficaria da porta? Também esse é um problema para reduzir a velocidade do carro.

A SRA. ZULAIÊ RIB; - Como falou o Vereador Adriano Diogo, o carro já está saindo de uma pampa. Na minha garage não é rampa, é aberta, é muito grande, com três aberturas e as pessoas passam na calçada. E já houve atropelamento. As pessoas saem da garage embaladíssimos.

O SR. ADRIANO DIOGO - É verdade mas é obrigatório por exemplo, que tenha uma luminária demarcando, pisca-alerta, tem tudo isso. Imagina se a gente vai criar, fazer lombadas dentro das garages, aí depen-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
-TAQUIGRAFIA-

PALETO	Folha n.º 55	do proc.
N.º 105		de 1993
ORADOR		CONT. APARTE

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA		
EL3	2	valéria	aud. publica	02.06.93		

dendo do prédio acabou, o prédio, a garage. Não pode ser uma coisa que generalize. Isso aí pode ser quando muito uma recomendação.

A SRA. ZULAIÊ COBRA RIBEIRO - E tem razão o Vereador porque todas essas garages têm a luzinha apontando o perigo.

O SR. ADRIANO DIOGO - Do Código, não é?

A SRA. ZULAIÊ COBRA RIBEIRO - Mais alguém quer fazer uso da palavra?

O SR. ADRIANO DIOGO - Eu só queria dizer que não vejo mal no Hanna Garb querer discutir o problema das edificações. Agora, como um Vereador pode querer fazer um projeto de lei em que propõe uma edificação cujo projeto central da proposta é a Regional, nem a Prefeitura, ser notificada do tipo de obra que vai ser feita? Bom, então não precisa mais de Prefeitura. Se você vai fazer uma construção de 9 metros quadrados ou 10 metros conforme a proposta, ainda com a sugestão de banheiro, que implica em hidráulica, uma coisa super complicada e aí qual é a reivindicação central: a simplificação do procedimento? O que seria? Que a Prefeitura não entre. A Regional vai ver se contruir uma obra e não pode ir lá e perguntar: o que é essa obra? Não pode, porque está dentro da lei! Assim não pode.

A SRA. ZULAIÊ COBRA RIBEIRO - Bem, vamos dar por encerrada a audiência pública do dia 2 de junho e convocar a todos para uma audiência pública em 4 de junho do meio-ambiente, aqui mesmo no "Oscar Pedroso Horta", às 10:00h do PL 03/93, de autoria do Vereador Roberto Trípoli.

Estão encerrados nossos trabalhos.



Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, solicito de V.Exa a prorrogação de prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63 "caput", do Regimento Interno.

Em, 09/06/93

Ver. Aldaiza Sposati

Relator

Deferido

Ver. Zulaide Cobra Ribeiro

Presidente



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER
0719/93

Folha n.º 61 do proc
N.º 401 de 1993
O funcionário *P. A.*

PARECE DA COMISSÃO DE PO-
LÍTICA URBANA, METROPOLITANA E
MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE
LEI Nº 101/93

Visa o presente Projeto de Lei nº 101/93, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, dispor sobre requisitos de portas corta-fogo, alterando (acrescendo) o item 12.9 do Código de Obras e Edificações-Lei nº 11.228/92.

O mencionado item 12.9 da Lei 11.228/92 trata de "Espaços de Circulação Protegidos" e subdivide-se em 12.9.1 e 12.9.2. Segundo a proposta busca-se acrescentar um outro sub-item (12.9.3) com a seguinte redação:

"12.9.3.-As portas resistentes a fogo destinadas a isolar espaços protegidos, nas edificações, além de obedecerem às normas técnicas da ABNT referentes a condições de construção, instalação e funcionamento, devem ser providas de dispositivo de fechamento automático com amortecimento hidráulico".

As argumentações do autor, relatadas na Justificativa, são no sentido de que tanto o que é exigido pela Lei 11.228/92 (letra a do item 12.9) que diz sobre o tempo de resistência ao fogo (mínimo de 1 hora) pelas portas dos espaços de circulação protegidos, quanto o que é admitido (não exigido) pela ABNT para os dispositivos de fechamento com dobradiças de mola ou dobradiças helicoidais, ambas, não oferecem garantia suficiente de fechamento sem problemas operacionais, tais como: fechamento incompleto, ou fechamento violento. Desta forma o autor entende que essas portas não estão desempenhando a contento sua função, que é proteger vidas humanas em caso de incêndio.

Em vista de que a matéria necessita de convocação de pelo menos duas audiências públicas durante a tramitação do projeto, estas foram realizadas (1ª em 19/05/93 e a 2ª em 02/06/93).

Na 2ª audiência tivemos a explanação do Sr. Junzo Tateyama, engenheiro do Departamento de Certificação da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) que dentre suas explicações falou-nos que as portas corta-fogo com sistema de dobradiças helicoidais e as com molas, pelos laudos dos ensaios que são feitos pela ABNT, estas têm apresentado eficiência; dependendo para tal de uma periódica manutenção. Disse-nos que as dobradiças com mola hidráulica (a que se pretende exigir) também pode apresentar pro-



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 62 do proc.
N.º 401 de 1993
O Funcionário

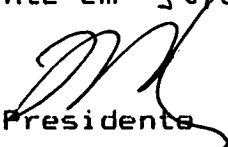
blemas de fechamento caso não venha a ter essas manutenções periódicas que as regulem de modo que as mesmas atuem corretamente. Citou que a mudança de temperatura (verão-inverno) acarreta alterações no fechamento das portas com dobradiças de mola hidráulica, obrigando-se que haja uma regulagem a cada determinado espaço de tempo. Disse-nos que as portas que ao fecharem batem com violência, são as que possuem o sistema simples de molas e que isso ocorre pelo fato do técnico instalador regular a mola com pressão maior do que o necessário.

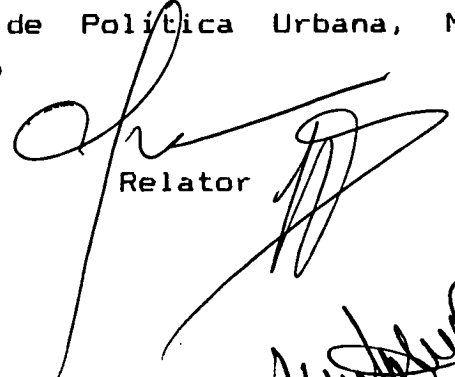
Esta Comissão, analisando o Projeto de Lei, sua Justificativa e as explanações apresentadas nas duas audiências públicas concluiu que o ponto crucial para que as portas corta-fogo cumpram com sua função de estanqueidade esta na periódica manutenção das dobradiças (feita por algum técnico da área), e também na boa conservação das portas, evitando-se que estas sofram algum tipo de umidade já que o material a que se destina (não combustível) pode absorver umidade se forem molhadas por exemplo, ao fazer-se alguma limpeza, com água, no local onde estas se localizem, tornando seu material (vermiculita) flácido, facilitando assim rachaduras (explicação também dada pelo técnico da ABNT). Devemos ressaltar ainda que a função principal das portas corta-fogo é quanto a resistência ao fogo e não à estanqueidade à fumaça; função esta das antecâmaras.

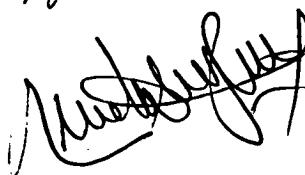
Concluimos que o problema não é das portas nem das molas e sim de uma boa e periódica manutenção nas portas e suas dobradiças.

Contrário à propositura, portanto, nosso parecer.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente em 16/06/93


Presidente


Relator



Publicado no DIARIO OFICIAL

de 26 / 06 / 1993

pagina 50 coluna 3^a

conferido: *[assinatura]*

À Douta Comissão de
Administração Pública

Em 26 / 06 / 93

LUIS FERNANDO B. DE ARAÚJO
Secretário

Recebido na Comissão de
Administração Pública

Em 28/6/93 as 13:05 h. *[assinatura]*

Ao nobre Vereador *[assinatura]*

para relatar: Regimentalmente até

Sala da Comissão de Administração Pública

28 / 06 / 93

[assinatura]
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

SEGUE, Juntado nesta data *[assinatura]* publicado sob

folha n.º 631 de 108/93 a) *[assinatura]*



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	63	do proc.
n.º	101	de 1993
<i>Pr</i>		

PARECER
0885/93

DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI 101/93

De autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, o projeto dispõe sobre requisitos das portas corta-fogo que devem ser instaladas em edificações por força do Código de Obras e Edificações do Município.

Pelas normas atualmente em vigor, as portas corta-fogo podem ter dispositivos de fechamento automático com dobradiças de mola ou helicoidais. Pelo projeto em apreciação, passariam a ser obrigatórios os dispositivos de fechamento com mola hidráulica.

A aplicação do disposto nesta propositura não provocaria alterações nas atribuições da Administração Municipal, nem na sua estrutura, visto que o controle de seu atendimento pode ser feito pelas equipes que atualmente cuidam do exame de projetos de edificações e pelos fiscais que vistoriam as obras.

Por esse motivo, o parecer desta Comissão é favorável ao projeto.

Sala da Comissão de Administração Pública, 9/8/93

Presidente

Relator

(A. ZANCRA)

PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL

De 11 / 08 / 1993

Página 39 Coluna 2ª

Pr

À A. T. M.

Em, 12 / 08 / 93



ARAÚJO M. DOS SANTOS
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA

"VOTAÇÃO NOMINAL REFERENTE AO PL N.º 10153 de 19 94

Folha n.º 69 do proc. n.º 10153 de 19 94

REQUERIDA PELO SR. VEREADOR: _____

1382 SESSÃO ☐ ORDINÁRIA
☒ EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 22 DE outubro DE 19 94

Nº	VEREADORES	VOTOU SIM	VOTOU NÃO	ABSTEVE- SE	Nº	VEREADORES	VOTOU SIM	VOTOU NÃO	ABSTEVE- SE
1	ADRIANO DIOGOD				29	ÍTALO CARDOSO			
2	ALBERTO CALVO				30	JOOJI HATO			
3	ALDAIZA SPOSATI				31	JOSÉ ÍNDIO F. NASCIMENTO	X		
4	ALEX FREUA NETTO	X			32	JOSÉ MENTOR			
5	ALMIR GUIMARÃES	X			33	JOSÉ VIVIANI FERRAZ	X		
6	ANA MARTINS				34	LÍDIA CORREA	X		
7	ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO F.	X			35	MANOEL SALA	X		
8	ARCHIBALDO ZANCRA	X			36	MARCOS CINTRA	X		
9	ARNALDO DE ABREU MADEIRA				37	MARCOS MENDONÇA			
10	Sergio Rosa				38	MARIO DIAS	X		
11	AURÉLIO NOMURA	X			39	MARIO NODA	X		
12	Alberto Hiar	X			40	MAURÍCIO FARIA			
13	BRASIL VITA	X			41	MIGUEL COLASUONNO	X		
14	BRUNO FÉDER	X			42	MURILLO ANTUNES ALVES	X		
15	CHICO WHITAKER				43	NELO RODOLFO	X		
16	COSME LOPES	X			44	ODILON GUEDES		X	
17	DALMO PESSOA				45	OSVALDO GIANNOTTI	X		
18	DARCIO ARRUDA	X			46	OSVALDO SANCHES	X		
19	DEVANIR RIBEIRO		X		47	Nelson Guimarães Proença			
20	EDER JOFRE	X			48	ROBERTO TRÍPOLI	X		
21	EDIVALDO ESTIMA	X			49	TEREZA CRISTINA LAJOLO			
22	EMÍLIO MENEGHINI	X			50	USHITARO KAMIA	X		
23	FARIA LIMA	X			51	VICENTE VISCOME	X		
24	GILBERTO KASSAB				52	VITAL NOLASCO	X		
25	GILBERTO NASCIMENTO				53	WADII MUTRAN	X		
26	GUILHERME GIANETTI	X			54	ZENAS PIRES	X		
27	HANNA GHARIB	X			55	ZULAIÊ COBRA RIBEIRO	X		
28	HENRIQUE PACHECO								

Votaram "SIM": _____ Srs Vereadores

Votaram "NÃO": _____ Srs Vereadores

ABSTIVERAM-SE: _____ Srs Vereadores

VISTO:

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA

"VOTAÇÃO NOMINAL REFERENTE AO

PL.

Nº

Folha n.º 65 do proc. n.º 101/93 de 16

REQUERIDA PELO SR. VEREADOR:

14/10

SESSÃO

☐

ORDINÁRIA

☒

EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM

7

DE

novembro

DE 19

54

Nº	VEREADORES	VOTOU SIM	VOTOU NÃO	ABSTEVE- SE	Nº	VEREADORES	VOTOU SIM	VOTOU NÃO	ABSTEVE- SE
1	ADRIANO DIOGO		X		29	ÍTALO CARDOSO			
2	ALBERTO CALVO	X			30	JOOJI HATO	X		
3	ALDAIZA SPOSATI		X		31	JOSÉ ÍNDIO F. NASCIMENTO	X		
4	ALEX FREUA NETTO	X			32	JOSÉ MENTOR			
5	ALMIR GUIMARÃES	X			33	JOSÉ VIVIANI FERRAZ	X		
6	ANA MARTINS	X			34	LÍDIA CORREA	X		
7	ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO	X			35	MANOEL SALA			
8	ARCHIBALDO ZANCRA	X			36	MARCOS CINTRA	X		
9	ARNALDO DE ABREU MADEIRA	X			37	MARCOS MENDONÇA			
10	Sérgio Rosa				38	MARIO DIAS	X		
11	AURÉLIO NOMURA	X			39	MARIO NODA	X		
12	Alberto Hiar	X			40	MAURÍCIO FARIA			
13	BRASIL VITA	X			41	MIGUEL COLASUONNO	X		
14	BRUNO FÉDER	X			42	MURILLO ANTUNES ALVES	X		
15	José Eduardo M. Cardoso		X		43	NELO RODOLFO	X		
16	COSME LOPES				44	ODILON GUEDES			
17	DALMO PESSOA	X			45	OSVALDO GIANNOTTI	X		
18	DARCIO ARRUDA	X			46	OSVALDO SANCHES	X		
19	DEVANIR RIBEIRO				47	Nelson Guimarães Proença			
20	EDER JOFRE	X			48	ROBERTO TRÍPOLI			
21	EDIVALDO ESTIMA	X			49	TEREZA CRISTINA LAJOLO		X	
22	EMÍLIO MENEGHINI	X			50	USHITARO KAMIA	X		
23	FARIA LIMA	X			51	VICENTE VISCOME	X		
24	GILBERTO KASSAB	X			52	VITAL NOLASCO	X		
25	GILBERTO NASCIMENTO	X			53	WADII MUTRAN	X		
26	GUILHERME GIANETTI	X			54	ZENAS PIRES	X		
27	HANNA GHARIB	X			55	ZULAIÉ COBRA RIBEIRO			
28	HENRIQUE PACHECO								

Votaram "SIM": 22 Srs Vereadores

Votaram "NÃO": 1 Srs Vereadores

ABSTIVERAM-SE: 6 Srs Vereadores

VISTO:

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

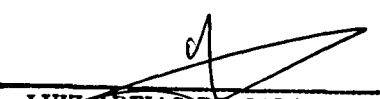
Papel para Informação, rubricado como folha nº..... - 66 -

do processo nº..... 01-101 93do 19...../...../.....(n)..... *SP/legis*

À LEG.3 - Sra. Chefe:

O presente projeto foi aprovado em
2a. discussão na 141ª Sessão Extraordinária de 9/11/
94, estando em condições de ser enviado à sanção.

10/11/94


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A. T. M.

RECEBIDO EM LEG.3
Em 10/11/94
Hs 17:00 horas
fo

Sr. Cristino.

Oficiar ao Executivo, encaminhando cópia au
têntica, providenciar registro e carta de lei.

21/12/94


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

Sra. Chefe.

Providenciado, conforme determinação de V. Sa.

21/12/94


José Cristino Souza Santos
Oficial Legislativo

SEGUE..... juntado..... nesta data..... documento..... e papel para informação, rubricado.....

sob folha..... nº 67-71

Em 27 / 12 / 94

(a).....

José Cristiano Souza Santos
Oficial Legislativo



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	67	do proc.
n.º	101	de 1993

São Paulo, 21 de novembro de 1994.

DT7-LEG3
OFICIO N.300519/94

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 09 de novembro do corrente relativa ao Projeto de Lei nº 101/93 de autoria do Vereador Wadih Mutran - dispondo sobre requisitos de portas corta-fogo, alterando o item 12.9 do Código de Obras e Edificações, anexo à Lei 11.228/92.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

MAL



DT7-LEG3
OFICIO N.300519/94

Folha n.º	68	do proc.
n.º	101	de 1993

Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 09 DE
NOVEMBRO DE 1994. Cópia extraída de fl. nº 01 do Processo nº
0010101/93. (PROJETO DE LEI Nº 101/93). Dispõe sobre requisitos
de portas corta-fogo, alterando o item 12.9 do Código de Obras e
Edificações, anexo à Lei 11.228/92. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
PAULO decreta: Art. 1º - é acrescido ao item 12.9 - "Espaços de
Circulação Protegidos" - do Código de Obras e Edificações, anexo
à Lei 11.228 de 25 de junho de 1992, um subitem com a seguinte
redação: " 12.9.3 - As portas resistentes a fogo destinadas a
isolar espaços protegidos, nas edificações, além de obedecerem às
normas técnicas da ABNT referentes a condições de construção,
instalação e funcionamento, devem ser providas de dispositivo de
fechamento automático com amortecimento hidráulico." Art. 2º -
Esta lei será regulamentada num prazo de 60 (sessenta) dias,
contados da data de sua publicação. Art. 3º - Esta lei entrará em
vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário. Eu, **MARCOS ANTONIO LEONIDAS** Assistente de Chefia Técnica,
Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do
livro competente nº 46 e datilografei. Eu, **José Cristiano Souza Santos** Oficial
Legislativo, padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 11 de
novembro de 1994. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de
Documentos Legislativos, **ANGELA BORDIN ANDREONI** Visto,
Chefe de Seção Técnica I) **LEILA XAVIER MACHADO**
Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara
Municipal de São Paulo.-
Diretor Técnico de Dept.o-DT. 7

Miguel Colasuonno; Jooji Hato; Mário Noda; Guilherme Gianetti e
José Viviani Ferraz



Câmara Municipal de

Folha n.º	69	do proc.
n.º	101	de 19 93

São Paulo

LEI Nº

DE

DE

DE 19 .

Dispõe sobre requisitos de portas corta-fogo, alterando o item 12.9 do Código de Obras e Edificações, anexo à Lei 11.228/92.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 09 de novembro de 1994, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - É acrescido ao item 12.9 - "Espaços de Circulação Protegidos" - do Código de Obras e Edificações, anexo à Lei 11.228 de 25 de junho de 1992, um subitem com a seguinte redação: " 12.9.3 - As portas resistentes a fogo destinadas a isolar espaços protegidos, nas edificações, além de obedecerem às normas técnicas da ABNT referentes a condições de construção, instalação e funcionamento, devem ser providas de dispositivo de fechamento automático com amortecimento hidráulico."

Art. 2º - Esta lei será regulamentada num prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 11 de novembro de 1994.

O Presidente,

MAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n°.	70	do proc.
n°.	101	de 19 93

São Paulo, 21 de novembro de 1994.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 300519 de
21/11/94 , encaminhando ao Sr. Prefeito Municipal cópia autên-
tica da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei
nº 101/93 de autoria do Vereador Wadih Mutran.

ANEXO:

Recebi

SUELENE HARRIS



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 71

do processo nº 101 de 1993 27 12 94 (a)

José Cristiano Souza Santos
Oficial Legislativo

LEI Nº 11.693, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1994
(Projeto de Lei nº 101/93, do Vereador Wadih Mutran)

Dispõe sobre requisitos de portas corta-fogo, alterando o item 12.9 do Código de Obras e Edificações, anexo à Lei nº 11.228, de 25 de junho de 1992.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 9 de novembro de 1994 decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É acrescido ao item 12.9 - "Espaços de Circulação Protegidos" - do Código de Obras e Edificações, anexo à Lei nº 11.228, de 25 de junho de 1992, um subitem com a seguinte redação:

"12.9.3) - As portas resistentes a fogo destinadas a isolar espaços protegidos, nas edificações, além de obedecerem às normas técnicas da ABNT referentes a condições de construção, instalação e funcionamento, devem ser providas de dispositivo de fechamento automático com amortecimento hidráulico."

Art. 2º - Esta lei será regulamentada num prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 22 de dezembro de 1994, 441ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

JOSÉ ALTINO MACHADO, Secretário dos Negócios Jurídicos

CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

REYNALDO ENYGDIO DE BARROS, Secretário de Vias Públicas

FRANCISCO NIETO MARTIN, Secretário das Administrações Regionais

LAIR ALBERTO SOARES KRAHENBUHL, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 22 de dezembro de 1994.

EDVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 23 / 12 / 1994

pagina 1ª coluna 1ª

Conferido: [Assinatura]

À

ATM - Senhor Assessor-Chefe.

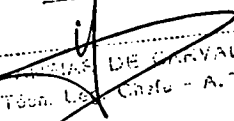
Para as devidas providências e posterior encaminhamento ao arquivo.

27/12/94


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:
Arquivar o presente processo

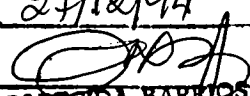
27/12/94


REGINA APARECIDA BARRIOS
Ass. Técn. Lda. - A.T. II

**DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO**

Proc. encaminhado c/ -41- 10

Arquivo em 27/12/94

O Func.º 

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica I

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º

Em

(a)